



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

DECRETO Nº 587/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SERVIDORES APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2022/PMS/ES, de 17/02/2022, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO - AMUNES-ES em 26/12/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO PEDAGÓGICO – TPE II** do quadro do magistério do município de Sooretama, a candidata abaixo aprovada no concurso público

14º ELIANE NOGUEIRA DA SILVA RIGATO

**Art. 2º** Fica convocada a candidata nomeada por este decreto a comparecerem ao setor de recursos humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial do município, notificando que os nomeados têm o prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

**Art. 3º** A candidata convocada neste decreto deverá comparecer obrigatoriamente ao setor de recursos humanos para agendamento do exame admissional junto a equipe de medicina do trabalho logo após apresentar toda a documentação exigida neste decreto a controladoria geral deste município para inspeção no prazo de **20 dias** após a publicação deste decreto.

**§1º** Após inspeção a candidata deverá entregar todos os documentos ( via original) presentes no **ANEXO I** deste edital no setor de protocolo da prefeitura municipal de Sooretama localizada na Rua Vitória Bobbio, nº 281, Centro Sooretama/ES.

**§2º** Os documentos previstos no anexo II nas alíneas: **b – c – d – e – f – h - k** deverão ser apresentados obrigatoriamente em cópia autenticada por qualquer cartório extrajudicial competente para o ato.

**Art. 4º** A data da posse será agendada mediante o cumprimento de todos os critérios descritos no artigo 2º deste decreto, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 13/2019.

**Art. 5º** Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

da Prefeitura Municipal de Sooretama, situado na Rua Vitório Bobbio N 281, Centro, SooretamaES, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, **a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias**, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 13/2019.

**Art. 6º** Caso o candidato esteja impedido de comparecer a posse, poderá fazê-la por meio de procuração específica nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei Complementar 13/2019.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

**ANTONIO GONÇALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**ANEXO I**

**Relação dos exames e documentos que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Sooretama:**

OBS.: A data dos exames não poderá exceder aos 60 (sessenta) dias anteriores a data de publicação deste Decreto.

- a) hemograma + plaquetas;
- b) VDRL;
- c) urina EAS;
- d) fezes EPF;
- e) lipidograma;
- f) fator RH + GS;
- g) glicose;
- h) ultrassonografia mamária bilateral com laudo (mulheres até 35 anos de idade);
- i) mamografia bilateral com laudo (mulheres acima de 35 anos de idade);
- j) P.S.A. total e livre (homens acima de 40 anos de idade);
- k) RX torax AP com laudo;
- l) RX de coluna lombar AP com laudo;
- m) RX punhos e mãos (D e E) com laudo;
- n) audiometria;
- o) optometria;
- p) ECG;
- q) laudo psiquiátrico;
- r) laudo psicológico;
- s) outros exames complementares, caso a Junta Médica Oficial do Município de Sooretama julgue necessário;
- t) os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**ANEXO II**

**Relação dos documentos de habilitação para posse no cargo:**

Atenção as alíneas: **b – c – d – e – f – h – k**, pois deverão ser apresentados obrigatoriamente em cópia autenticada por qualquer cartório extrajudicial competente para o ato.

- a) 02 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- b) certidão de nascimento ou de casamento (cópia autenticada);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada);
- d) CPF (cópia autenticada) (obs.: o nome do candidato no CPF deverá estar atualizado e idêntico ao nome constante da certidão de nascimento ou de casamento);
- e) título de eleitor (cópia autenticada);
- f) carteira de trabalho (cópia da página da foto e do verso - autenticada);
- g) PIS ou PASEP (cópia);
- h) certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);
- i) CPF e certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia);
- j) comprovante de residência atualizado (cópia);
- k) comprovante de nível de escolaridade e especialização exigidos para o cargo (cópia autenticada);
- l) laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Sooretama (original);
- m) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência;
- n) Declaração de Bens e Valores (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração);
- o) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração)
- p) Declaração de compatibilidade de horários, no caso de acumulação legal de cargos (original – modelo padrão que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração);
- q) Atestado de Antecedentes Criminais, disponível no site [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) (original);
- r) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original);
- s) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Criminal), disponível no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) (original).
- t) Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>